



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Diretoria de Processos Seletivos  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br



## EDITAL DIRPS Nº 23/2023

25 de maio de 2023

Processo nº 23117.015986/2023-13

### PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU torna público o Edital do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos presenciais de graduação da UFU, nas vagas remanescentes do SiSU 2023, destinado a candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio e realizado o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos anos de 2020, 2021 ou 2022, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seus anexos regem os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes do SiSU 2023-1, por meio de processo seletivo especial.
- 1.2. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes do SiSU 2023, conforme **Quadro de Vagas - Anexo I**, segundo as condições apresentadas neste edital, e destina-se a candidatos(as) que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou aos(às) que estiverem cursando e concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula.
- 1.3. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado em conformidade com as Normas Gerais de Graduação – Resolução CONGRAD Nº 46, DE 28 de março de 2022, no endereço <[http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucaocongrad-2022-46\\_0.pdf](http://www.prograd.ufu.br/sites/prograd.ufu.br/files/media/documento/resolucaocongrad-2022-46_0.pdf)> .
- 1.4. O Processo Seletivo será estruturado em uma única etapa, com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no subitem 2.2, alínea “d” deste edital, conforme número de vagas disponibilizadas.
- 1.5. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no primeiro semestre de 2023.
- 1.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a):
  - a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo;
  - b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, regulamentados por este edital;
  - c) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste edital, no Regimento Geral da UFU e na Resolução CONGRAD nº 46/2022 do Conselho de Graduação sobre as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia;
  - d) ao optar pelas modalidades descritas no subitem 3.2., assume de forma integral e exclusiva a responsabilidade em providenciar e apresentar a documentação pertinente;
  - e) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> dos quais não poderá alegar desconhecimento; e
  - f) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e (ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no Processo Seletivo regulamentado por este edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O número de vagas, com a especificação do respectivo turno de oferta e modalidade de curso, bem como a respectiva distribuição por modalidade de vagas, conforme determinado na Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto Nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC Nº 18 de 11 de outubro de 2012, para o Processo Seletivo Especial UFU 2023 está relacionado no Quadro de vagas - Anexo I.
- 2.2. Sob pena de perda automática da vaga no momento da matrícula na UFU, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente,
  - a) informar o número de seu próprio CPF;
  - b) ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente;

- c) comprovar estar dentro dos critérios exigidos para cada modalidade de vagas de sua opção conforme subitem 3.2 caso opte pela reserva de vagas;
- d) ter realizado as provas do ENEM, referentes a uma das edições de 2020, 2021 ou 2022; e
- e) comprovar Certificação em Habilidades Específicas caso o curso assim o exija.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se no Processo Seletivo Especial 2023, no período de 12 de junho de 2023, a partir das 11h, até 27 de junho de 2023 às 12h, por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>.

3.1.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar **o ano de edição do ENEM**, dentre as edições 2020, 2021 ou 2022, cujas notas do ano informado devem ser consideradas para a seleção.

3.2. Dividir-se-ão as vagas nas seguintes modalidades:

a) **L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

b) **L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

c) **L5 - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

d) **L6 - Candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

e) **L9 - Candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

f) **L10 - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012)

g) **L13 - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

h) **L14 - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(a) ou pardos(as)) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras** em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

i) **A0 – Candidatos(s) de Ampla Concorrência** – demais candidatos(as).

3.2.1. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.

- 3.3. O Boletim de Desempenho será disponibilizado **no dia 28 de junho de 2023, a partir das 11h**, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>
- 3.4. O período para interposição de recurso contra o Boletim de Desempenho será a partir das 11h do dia 28 de junho até as 11h do dia 30 de junho de 2023.
- 3.5. A resposta aos recursos será disponibilizada no dia 04 de julho de 2023.
- 3.6. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.7. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 4.1. O Escore Final Total do(a) candidato(a) será determinado pela média aritmética das notas obtidas e divulgadas pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas/MEC em cada uma das quatro áreas e Redação da prova do ENEM, conforme Equação abaixo.

$$EFT = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5}$$

Onde:

- N1 = Nota em Redação;  
N2 = Nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;  
N3 = Nota em Matemática e suas Tecnologias;  
N4 = Nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e  
N5 = Nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- 4.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que tenha obtido nota zero na Prova de Redação no ano informado pelo(a) candidato(a), conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.
- 4.3. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs.
- 4.4. Na apuração do Resultado Final,
- a) os(as) candidatos(as) que tiverem o mesmo EFT serão classificados, observando-se o critério de maior nota em N1, N2, N3, N4 e N5, respectivamente; e
  - b) observado o disposto na alínea anterior, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015), e do item 5 deste edital.

#### 5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

- 5.1. A classificação geral dos(as) candidatos(as) e a lista da Primeira Chamada será divulgada, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, **no dia 07 de julho de 2023**.
- 5.1.1. Para a Segunda Chamada e sucessivas, o(a) candidato(a) deverá verificar as datas do calendário de matrícula, a serem divulgadas no Edital Complementar de Matrícula, e observar as datas limite de convocação ou aprovação.
- 5.1.2. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o item 3.2. não sejam preenchidas, essas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação das vagas estabelecida no art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, 11 de outubro de 2012, conforme Edital Complementar de Matrícula.

#### 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A solicitação de matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será realizada, exclusivamente pela internet, no Portal PROGRAD; e
- 6.2. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Edital Complementar de Matrícula.

**7. DOS RECURSOS**

- 7.1. Caberá recurso em única instância contra este edital
- 7.2. Recurso contra este edital
- a) poderá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da União.
  - b) deverá ser enviado somente por meio do endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>, opção Atendimento.
  - c) Não será aceito recurso por outro meio que não o estipulado neste edital.
- 7.3. Estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a resposta aos recursos contra este edital, no dia **1º de julho de 2023**.
- 7.4. À Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A UFU utiliza os resultados dos processos avaliativos e seletivos do ENEM/INEP-MEC conforme publicado oficialmente. A UFU não se responsabiliza pelos procedimentos, métodos e técnicas utilizados para gerar estes resultados, cabendo ao INEP/MEC responder administrativa e juridicamente pelas práticas adotadas, bem como pelos resultados dos processos avaliativos e seletivos divulgados.
- 8.2. As comunicações ao(à) candidato(a) sobre o Processo Seletivo Especial 2023 serão realizadas, prioritariamente, por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de *e-mail* constante em seus dados cadastrais e, eventualmente, por outras formas de comunicação que forem convenientes às UFU.
- 8.3. Incorporar-se-ão a este edital:
- a) As informações contidas no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>>; e
  - b) Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.
- 8.4. A Universidade Federal de Uberlândia, no exercício de sua autonomia didático-científica e administrativa, acolherá em seus cursos os(as) candidatos(as) aprovados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados(as), podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempo de duração. Poderá também alterar as regras das relações criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.
- 8.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital.
- 8.6. Este edital estará disponível no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br>> a partir do dia 26 de maio de 2023.
- 8.7. O extrato desse edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO (DOU).
- 8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, mediante proposta à Pró-Reitora de Graduação da UFU.

VALDER STEFFEN JÚNIOR  
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 25/05/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4522788** e o código CRC **BC83DF1B**.